



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
TOCANTINS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMADES) E A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO
DO TOCANTINS (FAPT), NA FORMA ABAIXO**

1º PARTICIPE

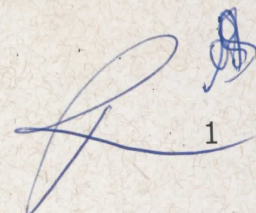
Fundo Estadual de Recursos Hídricos, por intermédio da **Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.016.202/0001-45, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias s/nº CEP 77.001-002, Palmas – TO, representada pelo seu Secretário, **DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE**, brasileiro, solteiro, titular do RG nº 788.967 SSP/DF e do CPF nº505.539.846-91, nomeado pelo Ato nº 26, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, residente e domiciliado em Palmas - TO. Doravante denominado **SEMADES**.

2º PARTICIPE

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, instituída por autorização da Lei Complementar nº 71, de 31 de março de 2011, inscrita no CNPJ nº 13.664.245/0001-65, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 05, nº 32, 2º Andar, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-018, Palmas (TO), representada pela sua Presidente, **ANDREA NOLETO DE SOUZA STIVAL**, brasileira, casada, advogada, titular do RG nº 1.606.784 SSP/GO e do CPF nº 484.583.091-49, nomeada pelo Ato nº1. 266-NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº. 3.357, de 07 de abril de 2011, residente e domiciliado nesta cidade. Doravante denominada **FAPT**.

Considerando:

- O que preconiza a Lei 1.307, de 22 de março de 2002, no seu Art. 40, onde o Poder Executivo pode celebrar consórcios, convênios, acordos de cooperação técnica e contratos com entidades de direito público ou privado, nacionais, internacionais e estrangeiras, para implantar, implementar, manter ou executar operações especiais relativas ao disposto nesta Lei, inclusive para: I – autorizar a gestão associada de serviços públicos e atividades relacionadas com o gerenciamento de recursos hídricos; II – transferir ou receber em transferência a gestão associada de serviços públicos no âmbito dos recursos hídricos, na conformidade do Art. 241 da Constituição Federal;
- O que determina a Lei Nº 2.089, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO, instituído pela Lei 1.307, de 22 de março de 2002, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que tem por finalidade o financiamento de planos, projetos e pesquisas que visem o desenvolvimento, a conservação, o uso racional e sustentável dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, de acordo com as prioridades da Política Estadual de Recursos Hídricos;


1



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
TOCANTINS

- O Art. 3º da Lei n.º 2.089, de 9 de julho de 2009, o qual determina que os recursos do FERH/TO devem ser aplicados: I – pela Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, após deliberação do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos – CERH/TO; II – por meio de acordos, convênios, termos de parceria, ajustes ou outros instrumentos celebrados entre a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e os órgãos públicos estaduais ou municipais, entidades privadas sem fins econômicos, respeitadas as finalidades do FERH/TO e a aprovação do CERH/TO;
- A importância da pesquisa científica e tecnológica no que diz respeito à qualificação da oferta de mão de obra local para prevenção de eventos extremos, como inundações, estiagens prolongadas, processos erosivos e assoreamento de cursos d'água, que ocasionam impactos significativos aos corpos hídricos de uma bacia hidrográfica;
- A importância da realização de estudos que visem desenvolver metodologias inovadoras para o planejamento e gestão dos recursos hídricos, bem como a implantação do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

Resolvem celebrar o presente instrumento que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público, devendo ser executado com restrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo, a implantação do PROGRAMA DE PESQUISA EM RECURSOS HÍDRICOS do Estado do Tocantins, objetivando a concessão bolsas de estudos, preferencialmente a servidores públicos federais, estaduais ou municipais, vinculados a Programa de Pós-graduação (nível doutorado) *Stricto sensu*, do Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alterações Globais, junto à Universidade de Aveiro (Portugal). Assim como, apoiar e fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica, a serem desenvolvidas por pesquisadores de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas do Estado, como também conceder bolsas de iniciação científica a alunos de graduação, visando promover a racionalização do uso e a melhoria dos recursos hídricos, em consonância com a Lei 1.307, de 22 de março de 2002, priorizando a implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos de bacias hidrográficas elaborados no Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA SEMADES

2.1. Constituem atribuições da SEMADES:

2.1.1 Aportar recursos para provimento de até sete bolsas de estudos para o Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alterações Globais, junto à Universidade de Aveiro (Portugal), podendo, contudo em caso de não ser atendida a demanda, acolher outros Programas de Doutorado;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
TOCANTINS

2.1.2 Disponibilizar os recursos necessários à execução de até dez projetos de pesquisas, conforme definido no item 5.1;

2.1.3 Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos, bem como solicitar as providências complementares que julgar necessárias ao andamento dos projetos;

2.1.4 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários para o andamento dos trabalhos, quando solicitados pela FAPT;

2.1.5 Definir em conjunto com a FAPT, diretrizes temáticas das pesquisas, conforme descritas no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA FAPT

3.1. Constituem atribuições da FAPT:

3.1.1 Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a SEMADES;

3.1.2. Definir em conjunto com a SEMADES, as diretrizes temáticas das pesquisas de interesse do Estado do Tocantins;

3.1.3. Selecionar os projetos de pesquisas, por intermédio de editais, de acordo com as linhas de pesquisas definidas previamente;

3.1.4. Selecionar os bolsistas, por intermédio de editais, de acordo com as linhas de pesquisas definidas previamente;

3.1.5. Cumprir os prazos estabelecidos e informar a SEMADES através de relatórios sobre o andamento dos projetos;

3.1.6. Operacionalizar a execução dos projetos de pesquisas mediante monitoramento, fiscalização, acompanhamento e análise de resultados;

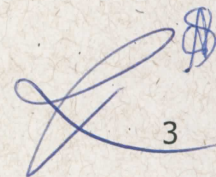
3.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento das bolsas de Iniciação Científica aos alunos das Instituições de Ensino Superior;

3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento das bolsas de estudos e pelos auxílios às pesquisas com recursos repassados pela SEMADES à FAPT.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

4.1. Para acompanhamento das atividades do presente Acordo, a FAPT e a SEMADES formarão um Comitê Gestor da Cooperação FAPT-SEMADES, doravante denominado simplesmente COMITÊ, constituído por dois representantes da FAPT e dois representantes da SEMADES;

4.2. As atividades previstas neste Acordo serão objetos de Chamadas de Propostas de Pesquisa, a serem elaboradas pelo COMITÊ, seguindo as especificações constantes do Anexo II;


3



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
TOCANTINS

4.3. Os Editais das propostas de pesquisa serão publicados pela FAPT. As propostas recebidas em atendimento às chamadas de propostas de pesquisa serão selecionadas segundo as normas e critérios de seleção de projetos da FAPT, descritas no Anexo III, com a participação do COMITÊ;

4.4. Caberá ao COMITÊ a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Acordo, bem como a supervisão da execução dos trabalhos, consultando os respectivos superiores em cada entidade quando for o caso;

4.5. Tanto a FAPT como a SEMADES poderão substituir seus representantes no COMITÊ mediante comunicação por escrito do Gestor da Pasta à outra parte com pelo menos 24 horas de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FINANCIAMENTO

5.1. O presente Acordo contará com recursos no valor total de R\$1.650.000,00. Sendo que a SEMADES disponibilizará a importância de R\$ 1.500.000,00 repassando-o à FAPT para pagamento mensal de até sete bolsas de estudos de doutorado, nos termos do item 2.1.1, e o pagamento de auxílios de até dez projetos de pesquisa durante três anos, conforme especificado no Plano de Trabalho.

A título de CONTRAPARTIDA caberá a FAPT, disponibilizar a importância de R\$ 150.000,00 para:

- Pagamento de até dez (10) bolsas de estudos de Iniciação Científica, no valor de R\$400,00, por mês, durante dois anos (02), totalizando R\$ 96.000,00;
- Custear todas as despesas operacionais durante a vigência do presente Acordo, no valor de R\$14.000,00;
- Custear as despesas da Comissão Especial de Julgamento dos projetos (diárias e passagens aéreas dos Consultores), totalizando R\$20.000,00;
- Custear as despesas de supervisão, acompanhamento e avaliação da execução dos projetos de pesquisas selecionados, durante os três anos de vigência, totalizando o valor de R\$10.000,00;
- Custear as despesas de supervisão, acompanhamento e avaliação dos bolsistas durante o três anos, totalizando o valor de R\$10.000,00.

5.2. Os recursos desembolsados pela SEMADES serão repassados ao longo de 03 (três) anos, sendo a 1ª parcela, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), repassados até o dia 01/12/2012; a 2ª parcela, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), repassados até o dia 01/12/2013; a 3ª parcela, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), repassados até o dia 01/12/2014.

5.3. Os recursos desembolsados pela FAPT serão repassados ao longo de 03 (três) anos, sendo a 1ª parcela, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados até o dia 01/12/2012; a 2ª parcela, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados até o dia 01/12/2013; a 3ª parcela, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados até o dia 01/12/2014.

5.4. Os recursos serão destinados às propostas que forem selecionadas pela FAPT, em consonância com os interesses da SEMADES, no que concerne a Gestão dos Recursos Hídricos, com a participação do COMITÊ, e serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso aprovado em cada proposta selecionada;

4



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
TOCANTINS

5.5. Os desembolsos dos recursos acima referidos estão condicionados, obrigatoriamente a assinatura dos devidos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro ou de Concessão de Bolsas, conforme aportes financeiros estabelecidos no item 2 do Anexo II deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de Contas será realizada com base no capítulo VI da Portaria Interministerial 507/CGU/MF/MP, de 29 de maio de 2011, onde os documentos mínimos obrigatórios estão descritos no artigo 74º da referida Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

7.1 Fica vedada a utilização de recursos recebidos em finalidade diversa da pactuada no presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DIVULGAÇÃO

8.1. Todo o material gráfico indispensável à publicidade do Programa (folder, cartaz, flyer, banner, e outros) será elaborado em conjunto pelos PARTÍCIPIES, sendo executados e custeados pela FAPT nos termos do item 5.1, deste Acordo.

8.2. Todas as divulgações do Programa deverão constar a participação dos PARTÍCIPIES, obrigatoriamente.

CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE

9.1. A FAPT e a SEMADES comprometem-se, por si, seus representantes, colaboradores e terceiros subcontratados, em manter sigilo e confidencialidade sobre o conteúdo das propostas de projetos enviadas para análise, no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, eventualmente gerados ou associados aos projetos analisados e selecionados deverão ser acordados em instrumentos próprios a serem estabelecidos entre SEMADES, FAPT e as INSTITUIÇÕES dos pesquisadores proponentes, nos termos da letra “d” do item 3 do Anexo II deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

5

5



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
TOCANTINS

11.1. O presente Acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de até 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os projetos de pesquisa deverão promover o conhecimento científico e/ou tecnológico nas áreas do conhecimento e temas de interesse dos PARTÍCIPIES, relacionadas no Anexo I, formar competências e alianças estratégicas que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico da gestão dos recursos hídricos no Estado do Tocantins e do Brasil;

12.2. Espera-se também que os projetos de pesquisa incentivem a difusão do conhecimento e a implementação de metodologias inovadoras de planejamento e gestão dos recursos hídricos, objetivando sua aplicação no Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

12.3. Os projetos de pesquisas devem ser propostos em consonância com as ações e/ou programas previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos e Planos de Bacias Hidrográficas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA

13.1. Qualquer das signatárias poderá denunciar o presente Acordo, comunicando esta intenção à outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 dias e sua denúncia não afetará as ações em curso, desde que não implique em novos aportes financeiros, exceto se diferentemente acordado pelas signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente instrumento é celebrado sem obrigação indenizatória para as signatárias, caso as ações nele previstas não sejam realizadas, respondendo cada um dos PARTÍCIPIES, por eventuais custos ou despesas decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANEXOS

15.1 Passam a fazer parte integrante do presente Acordo os documentos a seguir relacionados, devidamente rubricados pela SEMADES e pela FAPT:

Anexo I: Lista não exclusiva de áreas do conhecimento e temas de interesse para os Editais de proposta de pesquisa que serão publicadas;

Anexo II: Especificações dos Editais de propostas de auxílio à pesquisa e apoio a iniciação científica e a pós-graduação do Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alterações Globais, junto à Universidade de Aveiro – Portugal;

Anexo III: Procedimentos da FAPT para análise e seleção de propostas.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito para o presente Acordo o Foro da Comarca de Palmas (TO), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas (TO), 02 de outubro de 2012.

Divaldo José da Costa Rezende
Secretário

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Tocantins – SEMADES

Andrea Noleto de Souza Stival
Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT

Testemunhas:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

CPF : _____

CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
TOCANTINS

Anexo I: Lista não exclusiva dos temas de interesse para os Editais de bolsas de estudos e de auxílio à pesquisa que serão publicadas

Os objetos das chamadas de propostas de apoio ao desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica (auxílio à pesquisa) e de apoio a iniciação científica e a pós-graduação para concessão de bolsas de estudos, preferencialmente do Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alterações Globais, junto à Universidade de Aveiro, incluem, mas não restritos a:

- a) Linha de Pesquisa 01 – **Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos;**
- b) Linha de Pesquisa 02 – **Proteção, Conservação e Recuperação dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos;**
- c) Linha de Pesquisa 03 – **Prevenção contra o efeito de eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrente do uso inadequado dos recursos naturais.**

As propostas deverão buscar alguns ou todos os seguintes objetivos de pesquisas:

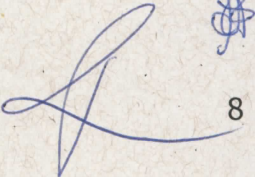
a) **Soluções de problemas concretos:** Os recursos hídricos da bacia devem ser focos dos projetos e, portanto, norteadores das pesquisas a serem propostas. Neste sentido é importante atentar para a dinâmica da bacia hidrográfica e às fases do ciclo hidrológico, evitando a elaboração de projetos com ações pulverizadas ou distribuídas aleatoriamente ao longo da bacia que não convertam em benefícios para os recursos hídricos alvos do projeto e para bacia em que será desenvolvido.

b) **Relevância imediata:** A FAPT e a SEMADES buscam projetos que sejam intensamente conectados ao desenvolvimento de metodologias inovadoras para a Gestão dos Recursos Hídricos, baseadas em conhecimentos que visem o desenvolvimento, a conservação, o uso racional e sustentável dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Os objetivos devem ser específicos, mensuráveis e orientados a resultados com métricas tangíveis.

c) **Disseminação e comunicação:** Os resultados das pesquisas devem ser amplamente comunicados nas comunidades científicas, usando-se canais acadêmicos estabelecidos, tais como jornadas, seminários, congressos científicos, workshops regionais. Todos os projetos selecionados devem resultar em relevantes apresentações em conferências e publicações.

d) **Propriedade intelectual dos resultados:** os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados serão objetos de cláusula em convênio entre a FAPT, a SEMADES e a Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, pública ou privada, do Estado do Tocantins, que sediará cada um dos projetos selecionados. A FAPT, a SEMADES e a Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa se comprometem a buscar os instrumentos para proteção da propriedade intelectual de tal forma que a obtenção desta não represente obstáculo à comunicação dos resultados em canais científicos e técnicos.

As pesquisas nas diretrizes temáticas acima listadas deverão considerar a viabilidade de adoção das tecnologias da SEMADES. Portanto, deverão ser realizadas em função de parâmetros técnicos, de demanda e de custos alinhados com as expectativas da SEMADES. As Chamadas de **Propostas de Pesquisa** deverão estabelecer essas condições, cujo cumprimento será considerado como critério de enquadramento da proposta para a análise posterior de mérito.



8



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
TOCANTINS

Anexo II: Especificações dos Editais de propostas de apoio ao desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica (auxílio à pesquisa) e de apoio a iniciação científica e a pós-graduação para concessão de bolsas de estudos para o Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alterações Globais, junto à Universidade de Aveiro

1. Das disposições gerais

- 1.1 As Chamadas de Propostas de Pesquisa serão elaboradas pelo Comitê Gestor da Cooperação FAPT- SEMADES, respeitando as diretrizes estabelecidas a seguir:
- 1.1.1 A Chamada de Proposta de apoio ao desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica deverá convocar pesquisadores de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas, do Tocantins, para a apresentação de propostas de projetos nas linhas de pesquisas de interesse da SEMADES e da FAPT;
- 1.1.2 A Chamada de Proposta para concessão de bolsas de estudos deverá convocar alunos de pós-graduação nível doutorado do Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alterações Globais, junto à Universidade de Aveiro, para a apresentação de propostas de projetos nas linhas de pesquisas de interesse da SEMADES e da FAPT;
- 1.1.3 As Chamadas de Propostas deverão deixar claro:
- a) A diretriz temática que será priorizada em cada chamada;
 - b) O formato das propostas;
 - c) O processo de avaliação das propostas;
 - d) O cronograma para apresentação de propostas e das fases de avaliação, respeitando as especificações que constam neste documento.

2. Dos aportes das Partes

- 2.1. Os projetos selecionados pela FAPT serão custeados em 100% com os recursos desembolsados pela SEMADES e repassados à FAPT;
- 2.2. As bolsas de estudos concedidas a alunos de pós-graduação, nível doutorado serão custeadas em 100% sobre os recursos desembolsados pela SEMADES e repassados à FAPT;
- 2.3. As bolsas de estudos concedidas a alunos de iniciação científica serão custeadas em 100% sobre os recursos de CONTRAPARTIDA desembolsados pela FAPT;
- 2.4. Os projetos de pesquisa selecionados, só poderão ser contabilizados:
- a) Recursos aplicados na Infraestrutura de pesquisa associada ao projeto, podendo ser incorporada no patrimônio da SEMADES, após o término do projeto;
 - b) Recursos aplicados em custeio de materiais de consumo e serviços analíticos;
 - c) As situações especiais ou omissas serão analisadas especificamente, em cada caso, pelo Conselho Diretor da FAPT.

3. Das Propostas

- a) As Chamadas de Propostas de Pesquisa convocarão pesquisadores de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, pública ou privada do Estado do Tocantins;
- b) Cada proposta terá um coordenador responsável que deverá ser de uma Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, pública ou privada do Estado;
- c) O coordenador responsável deverá ter título de mestre ou doutor e experiência no tema da proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
TOCANTINS

- d) Para cada proposta de pesquisa selecionada, os compromissos entre a FAPT, a SEMADES e a INSTITUIÇÃO de ensino e pesquisa do Estado à qual estiver vinculado o Coordenador serão determinados em Termo específico, ou seja, para cada um dos projetos aprovados será firmado um documento no qual serão, obrigatoriamente, definidos:
- d.1. Cronograma de desembolso financeiro;
 - d.2. Definição e cronograma de resultados esperados em cada etapa do projeto;
 - d.3. Cláusula de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos;
 - d.4. A eleição de foro para solução de alguma disputa entre as partes que assinam o contrato.

4. Fases para avaliação das Propostas

1ª Fase: Pré-seleção: as propostas serão encaminhadas à FAPT, que as analisará, com auxílio do Comitê, para análise de enquadramento nos termos do Edital. O Comitê avaliará se a proposta se enquadra nas especificações do Edital e recomendará o enquadramento ou não ao Diretor Científico da FAPT.

2ª Fase: Avaliação: as propostas pré-selecionadas serão encaminhadas a consultores *ad-hoc* para avaliação por mérito. Será utilizada a estrutura de avaliação de projetos científicos da FAPT, que mantém o sigilo dos avaliadores. Com base nos pareceres dos consultores *ad-hoc* e as recomendações do Conselho Diretor da FAPT, as propostas serão a aprovação ou não.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
TOCANTINS

Anexo III: Procedimentos da FAPT para análise e julgamento das propostas.

1. As propostas serão recebidas pela FAPT.

1.1. O julgamento será realizado por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

1.1.1. Etapa I – Análise pelo Comitê

Nesta etapa, as propostas serão analisadas pelo Comitê Gestor da Cooperação, para exame quanto à adesão aos termos e temas do Edital. O Comitê emitirá uma recomendação quanto ao enquadramento para o Diretor Científico da FAPT.

1.1.2. Etapa II – Análise, julgamento e classificação pelos Consultores.

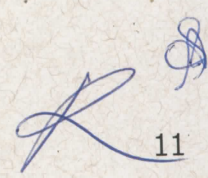
As propostas serão avaliadas e classificadas, nesta Etapa, considerando a análise da Etapa I e serão pontuadas pela respectiva Comissão Especial de Julgamento, a qual será composta por, pelo menos, 3 (três) consultores. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão de Julgamento, dentro dos limites orçamentários estipulados pelo Conselho Diretor da FAPT, poderá recomendar a aprovação ou não aprovação.

1.1.3. Etapa III – Análise pela Diretoria Científica da FAPT

Todas as propostas analisadas pelas Comissões de Julgamento serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPT, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

As Comissões de Julgamento levarão em consideração como critério para seleção das propostas:

Critérios de Análise e Julgamento	
A	Qualidade do projeto quanto a real possibilidade de propor pesquisas que visem o desenvolvimento, a conservação, o uso racional e sustentável dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos do Estado do Tocantins.
B	Qualificação do coordenador e da equipe de execução, consideradas suas adequações ao projeto apresentado.
C	Relevância imediata.
D	Mecanismos de transferência do conhecimento.
E	Adequação do orçamento proposto.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
TOCANTINS



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PLANO DE TRABALHO

1. 1º PARTÍCIPE

ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Tocantins – SEMADES.				CNPJ/MF 05.016.202/0001-45	
ENDEREÇO Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias s/n					
CIDADE Palmas	UF TO	CEP 77.000-000	DDD/TELEFONE (63) 3218 2180	EA Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL Divaldo José da Costa Rezende				CPF 505.539.846-91	
CART. IDENTIDADE 788.967	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/DF	CARGO/FUNÇÃO Secretario de Estado		MATRÍCULA 199788-2	
ENDEREÇO Quadra 206 Sul, Alameda 02, Lote 10 - Palmas - TO				CEP 77.000-000	

2. 2º PARTÍCIPE

ÓRGÃO/ENTIDADE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT				CNPJ/MF 13.664.245/0001-65	
ENDEREÇO Quadra 104 Sul, Rua SE 05, nº 32, 2º andar – Plano Diretor Sul					
CIDADE Palmas	UF TO	CEP 77.020-018	DDD/TELEFONE (63) 32186340	EA Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL ANDREA NOLETO DE SOUZA STIVAL				CPF 484.583.091-49	
CART. IDENTIDADE 1606784	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/GO	CARGO/FUNÇÃO Presidente		MATRÍCULA 831161-7	
ENDEREÇO Quadra 106 Norte, Avenida LO 04, nº 11, Edifício Real Parque, Ap.1104 – Palmas/TO				CEP 77.006-050	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
PROGRAMA DE PESQUISA EM RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO TOCANTINS – PPRH	INÍCIO 12/2012	TÉRMINO 02/2015
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
O presente Programa irá fomentar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica (auxílio à pesquisa) e apoiar alunos de graduação e de pós-graduação por meio da concessão de bolsas de estudos, preferencialmente a alunos do Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alterações Globais, junto à Universidade de Aveiro (Portugal), que visem promover a racionalização do uso e a melhoria dos recursos hídricos, quanto aos aspectos qualitativos e		

quantitativos, relacionados com a prevenção de eventos hidrológicos críticos, em consonância com a Lei 1.307, de 22 de março de 2002, priorizando a implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos de bacias hidrográficas elaborados no Estado do Tocantins.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A implantação do Programa de Pesquisa em Recursos Hídricos do Estado do Tocantins – PPRH é uma importante ferramenta que será disponibilizada aos Pesquisadores do Tocantins, que desenvolvem Pesquisas Científicas e Tecnológicas, bem como apoiar alunos de graduação e de pós-graduação na concessão de bolsas de estudos a nível de Doutorado a servidores públicos (Federal, Estadual ou Municipal), vinculados a Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, preferencialmente ao Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alterações Globais, junto à Universidade de Aveiro Biologia e Ecologia das Alterações Globais, da Universidade de Aveiro – Portugal.

O Programa apoiará o desenvolvimento de pesquisas, tanto para os projetos de auxílio à pesquisa como para as bolsas de estudos, a partir do que determina a Lei Nº 2.089, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO, instituído pela Lei 1.307, de 22 de março de 2002, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que tem por finalidade o financiamento de planos, projetos e pesquisas que visem o desenvolvimento, a conservação, o uso racional e sustentável dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, de acordo com as prioridades da Política Estadual de Recursos Hídricos.

O Programa considera também, a importância da pesquisa científica e tecnológica no que diz respeito à qualificação da oferta de mão de obra local para prevenção de eventos extremos, como inundações, estiagens prolongadas, processos erosivos e assoreamento de cursos d'água, que ocasionam impactos significativos aos corpos hídricos de uma bacia hidrográfica.

Desta forma, a implantação deste Programa será uma forma efetiva de contribuirmos para a realização de estudos que visem desenvolver metodologias inovadoras para gestão e planejamento dos recursos hídricos, bem como a implantação do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

MET A	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01		FAPT				
	01	Lançamento de Edital para Auxílio à Pesquisa e Seleção de Projetos	Relatório	5 meses	10/2012	03/2013
	02	Lançamento de Edital para Bolsas de Estudos e Seleção dos Bolsistas.	Relatório	5 meses	10/2012	03/2013
	03	Supervisão, acompanhamento e avaliação da execução dos projetos (03 anos)	Auxílio	10	04/2013	03/2016
	04	Aporte de auxílio à pesquisa para até 10 (dez) Projetos, no valor de até R\$100.000,00 por projeto, totalizando R\$ 1.000.000,00	Auxílio	3 anos	04/2012	03/2016
	05	Supervisão, acompanhamento e avaliação de bolsistas (03 anos)	Bolsas	17/ano	04/2013	03/2016
	06	Pagamento mensal de até 07 (sete) Bolsas de Estudos (nível doutorado), no valor de R\$ 2.000,00/mês.	Bolsas	07/ano	04/2013	03/2016
		CONTRAPARTIDA: Pagamento mensal de até 10 (dez) bolsas de estudo (Iniciação Científica), no valor de R\$400,00/mês, totalizando R\$ 96.000,00.	Bolsas	10/ano	04/2013	03/2015
	07	CONTRAPARTIDA: Operacionalização dos projetos e bolsistas, totalizando R\$ 54.000,00.	Despesas Operac.	3 anos	01/2013	03/2016

	08	Elaboração Relatórios Técnicos Parciais (01 por ano) + Relatório Final e Prestação de Contas da Contrapartida	Relatórios + P.C.	1/ano	04/2013	03/2016
01		SEMADES:	UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
	01	Repasse financeiro, no valor de R\$ 500.000,00 (1ª Parcela).	Parcela	01	12/2012	12/2012
	02	Análise do Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas	Relatório	1/12 meses	12/2013	12/2013
	03	Repasse financeiro, no valor de R\$ 500.000,00 (2ª Parcela).	Parcela	01	12/2013	12/2013
	04	Análise do Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas	Relatório	1/12 meses	12/2014	12/2014
	05	Repasse financeiro, no valor de R\$ 500.000,00 (3ª Parcela).	Parcela	01	12/2014	12/2014
	06	Análise do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final	Relatório	1/18 meses	12/2015	06/2016

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		1º	2º	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARTÍCIPE	PARTÍCIPE	
33.91.41	Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos integrantes do orçamento fiscal / contribuições	1.500.000,00	-0-	1.500.000,00
-	Contrapartida da FAPT	-0-	150.000,00	150.000,00
TOTAL				1.650.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Haverá desembolso de recursos à FAPT, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) que serão desembolsados ao longo de 03 (três) anos de vigência e em parcelas anuais iguais, da SEMADES no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Não haverá desembolso de recursos à SEMADES, por parte da FAPT. O pagamento de até sete bolsas de estudos será realizado com os recursos financeiros repassados pela SEMADES à FAPT, que serão pagas diretamente aos bolsistas, assim como, o pagamento de auxílio à pesquisa para execução de até dez projetos, que será pago em três parcelas (a 1ª parcela 40% do valor do projeto para o primeiro ano de execução, a 2ª parcela 40% do valor do projeto para o segundo ano e a 3ª parcela 20% do valor do projeto para o terceiro ano de execução). Já o pagamento das bolsas de Iniciação Científica será realizado com os recursos financeiro da FAPT (CONTRAPARTIDA), que serão pagas diretamente aos bolsistas. As despesas operacionais (combustível, material de expediente, serviços de postagens, lançamento de editais, diárias para Comissão de julgamento das propostas e para a supervisão, acompanhamento e avaliação da execução dos projetos) serão custeadas pela FAPT, recursos de CONTRAPARTIDA.

1º PARTÍCIPE – SEMADES - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À FAPT - 012

META 01	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	500.000,00

1º PARTÍCIPE – SEMADES - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À FAPT - 2013

META 01	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	500.000,00

1º PARTÍCIPE – SEMADES - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À FAPT – 2014

META 01	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	500.000,00

2º PARTÍCIPE – FAPT – 2013 – Pagamento de sete bolsas de doutorado e da 1ª parcela dos auxílios à pesquisa (40% do valor de cada projeto).

META 01	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	414.000,00	14.000,00	14.000,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00

2º PARTÍCIPE – FAPT – 2014 - Pagamento de sete bolsas de doutorado e da 2ª parcela dos auxílios à pesquisa (40% do valor de cada projeto).

META 01	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	14.000,00	14.000,00	14.000,00	414.000,00	14.000,00	14.000,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00

2º PARTÍCIPE – FAPT – 2015 - Pagamento de sete bolsas de doutorado e da 3ª parcela dos auxílios à pesquisa (20% do valor de cada projeto).

META 01	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	14.000,00	14.000,00	14.000,00	214.000,00	14.000,00	14.000,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00

2º PARTÍCIPE – FAPT – 2016 – Pagamento de sete bolsas de doutorado

META 01	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	14.000,00	14.000,00	14.000,00	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

2º PARTÍCIPE – FAPT – 2013 (CONTRAPARTIDA) Pagamento de até dez bolsas de Iniciação Científica, pagamento das diárias e passagens aéreas dos Consultores (Comissões Especiais de Julgamento dos Projetos de Pesquisas) e pagamento das despesas operacionais (Serviços de postagens, lançamento dos editais, confecção de banner, folder, convites e outros). Como também as despesas com a supervisão, acompanhamento e avaliação da execução dos projetos.

META 01	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	5.000,00	500,00	20.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	4.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

2º PARTÍCIPE – FAPT – 2014 (CONTRAPARTIDA)

META 01	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

2º PARTÍCIPE – FAPT – 2015 (CONTRAPARTIDA)

META 01	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

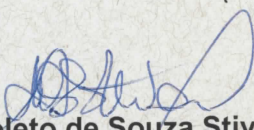
2º PATÍCIPE – FAPT – 2016 (CONTRAPARTIDA)

META 01	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	500,00	500,00	500,00	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

Palmas (TO), 03 de outubro de 2012.


Divaldo José da Costa Rezende
 Secretário

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Tocantins – SEMADES


Andrea Noieto de Souza Stival
 Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT



DECLARAÇÃO Nº 007/2012

Declaramos com base nos termos do art. 167, § 1º da Constituição Federal e inciso I do art. 18 do Decreto nº 4.576, de 21 de junho de 2012, que dispõe sobre execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2012, e adota outras providências, que os recursos orçamentários da ação 4059 18 544 1011 3047 0000, natureza da despesa 3.3.91.41, fonte 0100000911, estão consignados no Orçamento do exercício de 2012 e serão mantidos para os exercícios seguintes.

Objeto da despesa.

Implantação do Programa de Pesquisa em recursos hídricos do Estado do Tocantins, objetivando a concessão de bolsas de estudos, preferencialmente a servidores públicos estaduais ou municipais, vinculados ao programa de Pós-Graduação (nível doutorado) Stricto Senso, do programa doutoral em biologia e ecologia das alterações globais, junto a Universidade de Aveiro (Portugal).

Exercício 2013 – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Exercício 2014 – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES, em Palmas – TO, aos 22
dias do mês de outubro de 2012.


DIVALDO REZENDE
Secretário